



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 566, DE 14/12/2001.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa Municipal - Quadro Permanente - os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Para efeito de enquadramento, remuneração e cálculo de proventos, os cargos de Agente Comunitário de Saúde se equipará ao Nível "I" do Anexo à Lei nº 332/94 e o de Terapeuta Ocupacional se equipará ao Nível "V" do Anexo à Lei nº 332/94.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de dezembro de 2001.

JUAREZ GONÇALVEZ CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL